



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 02/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

O **Município de Schroeder**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, bairro Centro, município de Schroeder, estado de Santa Catarina, CEP 89275-000, representado para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Lauro Tomczak, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público a abertura de prazo para inscrições no **Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo**, exclusivamente em território nacional nos termos e condições estabelecidos, que será regido pela Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; Lei Municipal nº 2.674 de 22 de agosto de 2023 e demais normas regulamentares vigentes e disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico **<https://secelschroeder.sc.gov.br/>**, entre a **00h01 de 1/9/2023 até as 23h59 do dia 1/10/2023**, nos termos propostos neste Edital.

Cabe à SECEL a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento e a Comissão de Avaliação e Seleção (Pareceristas).

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais dos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA** para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Schroeder.

- I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- II - apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meios das redes sociais ou de plataforma digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e
- III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de microempreendedores individuais, de organizações culturais, de microempresas e de pequenas empresas culturais de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram a suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos que se refere este inciso II do **caput** do art. 2º para apoio ao audiovisual, permitindo o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo. Desde que não se enquadrem como obras cinematográfica ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da medida provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o recurso para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

2. DOS PRÊMIOS

2.1 O valor total deste Edital é de **R\$ 60.395,98 (sessenta mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Art 8º da Lei nº 195.

2.2 Os recursos serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1 deste Edital, conforme tabela a seguir:

2.2.1 Modalidades: **Cultura Popular, Música, Produção Cultural, Festivais/Mostras, Formação em Economia Solidária.**

CULTURA POPULAR

Item	Modalidade	Nº de Projetos Aprovados	Valor	Total
I	Apoio à danças folclóricas	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
II	Apoio à outras tradições e saberes	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
				R\$ 7.000,00

MÚSICA

	Modalidade	Nº de Projetos Aprovados	Valor	Total
I	Apoio à Produção musical (A)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
II	Apoio à produção Musical (B)	1	R\$ 5.005,98	R\$ 5.005,98
				R\$ 15.005,98



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PRODUÇÃO CULTURAL

	Modalidade	Nº de Projetos Aprovados	Valor	Total
I	Apoio às produções Culturais	3	R\$ 6.130,00	R\$ 18.390,00
				R\$ 18.390,00

FESTIVAIS/MOSTRAS

	Modalidade	Nº de Projetos Aprovados	Valor	Total
I	Apoio à Festivais/mostras	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
				R\$ 10.000,00

FORMAÇÃO EM ECONOMIA SOLIDÁRIA

	Modalidade	Nº de Projetos Aprovados	Valor	Total
I	Formação em economia solidária	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
				R\$ 10.000,00

2.3 Cada proponente poderá inscrever uma única proposta. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

2.4 Quando o proponente se tratar de Pessoa Física, poderá haver retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) esse desconto deve constar na previsão orçamentaria do projeto.

2.4.1 Tabela Progressiva do Imposto de Renda Pessoa Física

Tabela de incidência mensal	
Até 2.112,00	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

2.5 Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos em uma, modalidade ou categoria, a SECEL poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra(s) proposta(s), em outra(s) modalidade(s) ou categoria(s), obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), caso não tenham outros projetos aprovados, a SECEL poderá distribuir as sobras de recursos entre os projetos contemplados.

Parágrafo Único - Podendo os valores sofrerem alteração para mais, considerando os rendimentos do valor total até a data da assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste Edital, na qualidade de proponente, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em sua respectiva área artística e cultural conforme regulamentação da lei 195/22.

3.1.1 Sendo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica dos tipos EI, EIRELI ou MEI, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

3.1.2 Sendo os grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Jurídica.

3.1.3 No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto;

3.2 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente, domiciliada e com atuação há, no mínimo, um ano e meio no Município de Schroeder, estado de Santa Catarina, completos e comprovados conforme declaração em ANEXO.

3.3 Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação comprovada no Município de Schroeder, estado de Santa Catarina e que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto deste Edital.

3.4 É vedada a participação neste Edital de:

3.4.1 Pessoa física, que seja proprietária, sócia, ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita neste Edital;

3.4.2 Pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio ou representante legal já esteja inscrito na mesma categoria deste Edital;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

3.4.3 Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado de Santa Catarina ou do município de Schroeder, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc ou outras leis de fomento;

3.4.4 Membros que compoñham a Comissão de Organização e Acompanhamento do edital da SECEL e a Comissão de Avaliação e Seleção – Pareceristas;

3.4.5 Pessoas ligadas diretamente a aplicação da Lei no município;

3.4.6 Pessoas físicas menores de 18 anos;

3.4.7 Pessoas jurídicas de direito público;

3.4.8 Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

3.4.9 Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.

4. DAS FASES

O presente edital de chamamento público é constituído das seguintes fases:

DATA PREVISTA	AÇÃO
Entre a 00h01 de 1/9/2023 até as 23h59 do dia 1/10/2023	Inscrição das propostas
9/10/2023	Resultado da análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório
Entre a 00h01 de 9/10/2023 até as 23h59 do dia 11/10/2023	Recursos análise documental
17/10/2023	Publicação de deferimento de recursos análise documental
8/11/2023	Resultado da avaliação dos pareceristas
9/11/2023	Divulgação do resultado final
17/11/2023	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural

*** Reserva-se à SECEL o direito de alterar o cronograma acima mencionado à qualquer tempo, sem prévio aviso aos proponentes, mediante publicação no site oficial do Município, caso haja necessidade ou por motivo de força maior.**

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente no formato virtual entre a **00h01 de 1 de setembro de 2023 até as 23h59 do dia 1 de outubro de 2023**, por meio do sítio



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

eletrônico: <https://secelschroeder.sc.gov.br/>

5.2 O Proponente deverá preencher todos os campos do cadastro para inscrição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e enviar os demais documentos requeridos nesta etapa, conforme exigidos.

5.3 O Proponente não poderá apresentar documentos requeridos na etapa de inscrição após o término do prazo.

5.4 É de inteira responsabilidade do Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de elegibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

5.5 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original a ser integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.6 Recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla, Firefox ou Google Chrome para acesso ao sistema de inscrições por meio virtual.

5.7 A soma total dos anexos do projeto não poderá exceder o tamanho de 50 MB.

5.8 Serão aceitos arquivos (.pdf .jpg) conforme modelos em anexo;

5.9 No caso específico em que o detalhamento do Projeto Cultural exija arquivos de extensão superior a 10 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo .pdf anexado ao projeto na plataforma de inscrição.

5.10 A SECEL não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

5.11 São de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a SECEL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.12 Ao inserir os dados no sistema, o Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

5.13 O Proponente é responsável pela utilização e sigilo de seu cadastro no sítio eletrônico.

5.14 A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.15 A inscrição deverá conter 1 (uma) via digitalizada dos seguintes documentos:

5.15.1 Pessoa Física:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- a) Formulário de Inscrição, com documentos pessoais e dados do proponente;
- b) Declarações Gerais (ANEXO), devidamente preenchida e assinada;
- c) Declaração de participantes (ANEXO), devidamente preenchida e assinada (se houver);
- d) Portfólio/Currículo (MODELO ANEXO), devidamente preenchido e assinado;
- e) Projeto Cultural (ANEXO), devidamente preenchido e assinado;
- f) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo - ANEXO)
- g) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena - ANEXO)

5.15.2 Pessoa Jurídica:

Para recebimento dos recursos

a) Documento de Constituição da Instituição:

a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

b) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

c) Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do representante legal, proponente (frente e verso);

c.1) Caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF do mesmo;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Para Inscrição na Plataforma

a) Formulário de Inscrição, com documentos pessoais e dados do proponente;

b) Declarações Gerais (ANEXO), devidamente preenchida e assinada;

c) Declaração de participantes (ANEXO), devidamente preenchida e assinada (se houver);

d) Portfólio/Currículo (MODELO ANEXO), devidamente preenchido e assinado;

e) Projeto Cultural (ANEXO), devidamente preenchido e assinado;

f) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo - ANEXO)

g) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena - ANEXO)

Parágrafo único. A SECEL e a Prefeitura Municipal se reservam o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS CULTURAIS

6.1. Conteúdo do Projeto Cultural

Para uma melhor avaliação, o Projeto Cultural (modelo em ANEXO) deve abranger o conteúdo elencado a seguir, conforme a modalidade escolhida:

6.1.1. Dados do proponente

6.1.2. Dados do projeto

- a) Nome
- b) Modalidade
- c) Valor
- d) Objeto
- e) Objetivos específicos
- f) Metas
- g) Local de realização
- h) Justificativa
- i) Proponente e equipe técnica
- j) Público-alvo
- k) Cronograma
- l) Plano de divulgação
- m) Plano de distribuição
- n) Planilha orçamentária
- o) Contrapartida social
- p) Estimativa de trabalho e renda
- q) Estrutura e organização
- r) Democratização do acesso
- s) Acessibilidade
- t) Informações adicionais específicas

7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

7.2 Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o cronograma publicado pela SECEL, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

7.3 As listas dos admitidos e dos inadmitidos serão divulgadas as redes sociais da Prefeitura Municipal e da SECEL e no site do Município.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização das informações sobre o andamento de seu projeto nas redes sociais indicadas e na plataforma digital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

7.5 A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 11 deste Edital.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por um comitê de pareceristas contratados pela Associação dos Municípios do Vale do Itapocú - AMVALI, de outras regiões do estado, sem vínculos com o município.

8.2 É atribuição dos pareceristas avaliar as propostas cujas inscrições forem admitidas na etapa de admissibilidade, com base nas diretrizes gerais deste Edital e critérios fixados no item 8.3, sendo suas decisões irrevogáveis e não cabendo recursos.

8.3 A avaliação das propostas pelos pareceristas dar-se-á por meio de notas inteiras conforme tabela abaixo:

8.3.1 Notas

Crítérios	Pontuação
a) OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA – conteúdo e coerência da proposta, clareza na apresentação do projeto, fundamentação, relevância artística e/ou histórica e/ou científica; qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem; caráter inovador ou continuidade de ações relevantes, detalhamento das ações de divulgação/distribuição do projeto; universalização do acesso/abrangência e amplitude das ações propostas; potencial de efeito multiplicador por meio de ações transversas.	0 a 10
b) RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA - Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o cenário Audiovisual e desenvolvimento cultural do município e para sua área de abrangência.	0 a 10
c) VIABILIDADE DE EXECUÇÃO - potencial de execução da proposta; viabilidade técnica e físico-financeira do projeto; análise da relação custo/benefício; análise da compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, o público alvo e o resultado final do projeto, desenvolvimento da cadeia produtiva local, fortalecimento da economia do audiovisual.	0 a 10
d) POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL - Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município.	0 a 10
e) ATENDER A MINORIAS - Será avaliado o impacto cultural do projeto e promoção cultural no atendimento a os grupos minoritários, população LGBTQIA+, mulheres, negros, pessoas de baixa renda, idosos e indígenas.	0 a 10
f) ACESSIBILIDADE – CONTRAPARTIDA SOCIAL – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO - Alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade; capacidade de	0 a 10



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

diálogo com novos públicos; inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.	
TOTAL PONTUAÇÃO	60

8.4. A nota individual de cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção será definida pelo cálculo da média dos critérios A, B, C, D, E e F.

8.5. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção considerará o Proponente que tenha as melhores notas na seguinte ordem dos critérios: A, B, C, D, E e F.

8.6. A nota de corte para que o projeto possa ser classificado é de no mínimo 40% da pontuação total geral.

8.7. Finalizada a etapa de avaliação, será elaborada lista com as notas dos projetos validados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas pontuações finais. A lista dos classificados será disponibilizada nas redes sociais da SECEL, Prefeitura Municipal e no site do Município.

8.8. O proponente poderá consultar suas notas individuais nas postagens conforme cronograma.

8.9. A supervisão será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento, em todo o processo das inscrições apresentadas.

8.10. A Comissão de Organização e Acompanhamento poderá fazer contato com o (a) inscrito (a) caso entenda necessário para dirimir dúvidas.

8.11. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

8.12. Caso não haja propostas para cotas étnicas-raciais, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.13. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição conforme ANEXO VIII e ANEXO IX.

9. DO ACEITE E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

9.1 Finalizada a fase de habilitação, os proponentes contemplados serão convocados a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

assinar o Termo de Compromisso Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial na Prefeitura Municipal, para posterior pagamento referente ao prêmio.

9.2 O não cumprimento da entrega do objeto/produto contratado, conforme descrito projeto apresentado e nos prazos estabelecidos neste edital. Implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da SECEL.

9.3 A finalização da fiscalização será dada somente após a entrega do objeto/produto contratado.

9.4 Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

9.5 O prazo contratual para entrega do objeto contratado, de acordo com cada modalidade é de até **1 (um) ano após o recebimento do recurso;**

9.6 Para que a SECEL possa tomar conhecimento e dar apoio à divulgação, o contemplado deverá enviar os materiais promocionais do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros;

9.7 O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos.

9.8 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

9.9 Todos os projetos do Art. 8º deverão apresentar obrigatoriamente contrapartida social, de acordo com o previsto no Decreto Federal 11.525/23, conforme segue:

a) Obrigatória a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de Schroeder.

9.10 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

em geral.

9.11 Conforme previsto no art. 15 do Decreto 11.525/2023, é obrigatório que esteja incluído nos custos do projeto medidas de acessibilidade de, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do mesmo.

9.12 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

9.13. Apresentar a Prestação de Contas até 30 dias após a entrega do objeto proposto, constituindo-se desta o Relatório de execução do objeto, elaborada em acordo com o ANEXO VI do Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao proponente classificado e contemplado será feito em moeda corrente nacional (R\$) reais. **Em parcela única, com recurso que lhe cabe por meio de conta corrente exclusiva em nome do contemplado, preferencialmente,** observado o cronograma de desembolso definido pelo município, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final de aprovação do objeto.

10.2 As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à recurso da Lei 195/22, em dotações orçamentárias criadas para o devido fim pela Prefeitura Municipal de Schroeder.

Parágrafo Único: Para efeito de pagamento não será aceito conta salário.

Parágrafo Segundo: As contas correntes informadas pelos contemplados para recebimento dos recursos deverão estar de acordo com os seus dados da inscrição, no caso de CPF para as inscrições de Pessoa Física e CNPJ para as inscrições de Pessoa Jurídica.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail franciele.c@schroeder.sc.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não a impedirá de participar deste Edital de Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Os recursos contra as decisões da Comissão deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail franciele.c@schroeder.sc.gov.br até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação. Conforme cronograma no item 4.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

11.5. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais proponentes, através das redes sociais da SECEL e da Prefeitura Municipal, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.6. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento como previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

11.7. O recurso será dirigido à SECEL, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com o Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

12.1 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail franciele.c@schroeder.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3374-6549 com horário de atendimento das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30 de segunda a sexta feira.

12.2 A SECEL disponibilizará o Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

13.2. Os proponentes dos projetos inscritos autorizam a SECEL o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais, publicitários, educativos e de pesquisa.

13.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

13.4. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela COMISSÃO FORMADA PELA SECEL, em segunda pelo JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

13.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.6. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

13.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA

ANEXO II – DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURÍDICA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES**
- ANEXO IV – MODELO DE PORTFÓLIO**
- ANEXO V – MODELO DE PROJETO CULTURAL**
- ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**
- ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
- ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE INDÍGENA**

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, será o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) e Site Oficial do município de Schroeder (SC).

Município de Schroeder (SC), em 1 de setembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG
Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado há no mínimo um ano e meio no Município de Schroeder SC e que, atualmente
resido no endereço:

_____, bairro
_____, CEP _____.

Proponente do projeto denominado:

“ _____ ”.

Venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município.
3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SECEL ou Prefeitura Municipal de Schroeder, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

Nome



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG
Nº _____, CPF Nº _____, neste ato
representando a empresa:

_____, CNPJ

Proponente do projeto denominado:

“ _____ ”.

Venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município.
3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SECEL ou Prefeitura Municipal de Schroeder, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

Nome



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES

A declaração deverá ser preenchida pelos participantes já definidos para a execução da proposta cultural:

DADOS DO PARTICIPANTE

NOME:

RG Nº:

CPF Nº:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

DATA:

ASSINATURA:

Em caso de participante menor de idade, acrescentar os itens abaixo:

Nome do responsável legal:

CPF:

Telefone:

Assinatura do responsável legal:

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que conhecemos e estamos de acordo com a Proposta Cultural

“ _____”, proposto pelo Proponente _____,

CPF Nº _____ para concorrer ao **Edital Paulo Gustavo Schroeder - Edição 2023** e que concordamos e nos comprometemos em participar do mesmo, caso o Projeto venha a ser selecionado.

Desta forma, autorizo a utilização de minha imagem no projeto e nas demais atividades a ele relacionadas.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

*Os campos assinatura e data devem ser preenchidos manualmente por cada participante.

** Informar na mesma declaração, os dados de todos os participantes da execução da proposta cultural.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV – MODELO DE PORTFÓLIO

Nome:
Foto do proponente.
Breve resumo sobre o artista e sua carreira.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA

Área de atuação: (período)

Exemplo de trabalhos:

Principais conquistas:

EDUCAÇÃO

Formação: Curso | Instituição | Data de conclusão

HABILIDADES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Certificados (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)
- Recortes de jornais, revistas (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)
- Links de trabalhos já realizados e divulgados nas redes sociais, sites, youtube e outros... (se houver, listar abaixo)
- Cartazes, folders de eventos, projetos dos quais já participou (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

Nome



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO V – MODELO DE PROJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Valor:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Objeto

Objeto é a ação cultural proposta.

Apresentar o que será realizado pelo projeto, de forma sucinta, explicitando, quando couber, o produto, ou serviço que será executado.

Objetivos Específicos

Apresentar, de forma detalhada, os objetivos que o projeto pretende alcançar na direção do objeto proposto (Começar sempre com um verbo no infinitivo, ex: contribuir, promover, abordar, etc.).

Metas

Apresentar itens quantificáveis/mensuráveis para a realização do objeto.

Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Local de Realização ou ocorrência

Informar os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Justificativa

(finalidade)

Justificar a relevância artística e cultural do projeto, respondendo a questões como: Por que o projeto deve ser realizado? Qual o contexto, comunidade, localidade, que o projeto irá modificar, qualificar, beneficiar? O projeto irá colaborar com a continuidade e reafirmação da atividade artístico-cultural para as novas gerações? Por que esta proposta é importante para a sociedade ou setor ao qual se destina? Há dados, dispositivos legais de proteção, adequação, etc., que confirmam suas justificativas? Quais?

Proponente e Equipe Técnica

Apresentar a lista com o nome dos participantes da equipe e suas funções. Incluir os currículos resumidos do proponente e da equipe de execução das etapas do projeto, quando houver.

Nome do profissional/Empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ

Público-alvo

Identificar o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas, quando houver.

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Cronograma

Detalhar as metas, etapas e prazos de execução do projeto.

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Plano de Divulgação

Apresentar os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Plano de Distribuição

Detalhar a forma como serão disponibilizados os produtos e/ou serviços resultantes do projeto, quando houver, com descrição do público-alvo, dos critérios, das estratégias e etapas do processo de distribuição e dos resultados esperados com o acesso do público.

Planilha Orçamentária

Apresentar planilha orçamentária detalhada, contendo os itens de despesa e suas unidades, quantidades, valores unitários e valor total do projeto; incluindo o desconto de Imposto de Renda retido na fonte, para Pessoa Física.

Descrição do item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor

Contrapartida Social

Descrever qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Estimativa de Trabalho e Renda

Apresentar estimativa do número total de trabalhadores contratados para a execução do projeto e respectivas remunerações.

Estrutura e Organização

Identificar o(s) local(is), espaço(s), estrutura(s) física(s) e recursos de realização, se houver.

Democratização do acesso

Apresentar medidas ou estratégias que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais, bem como ao exercício de atividades profissionais, com vistas a atender às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por fatores socioeconômicos, étnicos, de gênero, por ser deficiente físico ou mental, por estar em determinada faixa etária, por sua habitação e/ou por sua ocupação.

Acessibilidade

Apresentar medidas ou intervenções que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assim definidos em legislação específica, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, por meio



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

da disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transporte, comunicação e quaisquer bens ou serviços às suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Informações Adicionais Específicas

Incluir demais informações específicas que o proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, de acordo com área artístico-cultural na qual se insere o projeto, como: declarações, autorizações, planejamento pedagógico, plano de programação, publicações específicas, estudos acadêmicos, apresentação do tema, personagens, locações,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

argumento, roteiro e links para: esquemas, maquetes, demos, partituras, textos, arquivos de fotos, áudios ou vídeos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.3. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida)

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

OBSERVAÇÃO DA META 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)

Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.1. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial
 2. Virtual
 3. Híbrido (presencial e virtual)

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que local o projeto aconteceu?

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2023 – SECEL
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SECEL
MODELO DE MINUTA A SER PREENCHIDO E ASSINADO APÓS A HABILITAÇÃO DO PROJETO

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder**, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, bairro Centro, município de Schroeder, estado de Santa Catarina, CEP 89275-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, proponente _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estabelecido(a) na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (____) _____ - _____, e-mail _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Processo de Chamamento Público nº 01/2023 – SECEL, regido pela lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei Municipal nº 2.674 de 22 de agosto de 2023, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato a execução do projeto cultural premiado no **Edital de Chamamento Público 02/2023 em atendimento ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo (Lei nº 195/2022)** denominado _____, da área de _____, mediante o recebimento de prêmio.

1.2. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do Prêmio é de R\$ _____ (_____), nos termos do item 2.2.1 no Edital, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.

2.2. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme orientação do MINC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E RECURSOS

3.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
03 – DIRETORIA DE CULTURA			
13.392.0011.2.047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA			
3.3.90.31.00.00	00.00.01.0716	Premiações culturais, Artist. Cientif.	R\$ 60.395,98



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Assinar o presente CONTRATO e cumprir com sua execução;
- 4.2. O proponente deve manter atualizado seu Cadastro junto à Plataforma, informando especialmente as alterações de seu endereço;
- 4.3. Observar as diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do Município;
- 4.4. Responder os questionamentos da Comissão Avaliadora dentro do prazo estabelecido;
- 4.5. O pagamento dos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de sua propriedade industrial), devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO assim definida na norma tributária, sem direito a reembolso;
- 4.6. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- 4.7. Solicitar e justificar, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, eventuais alterações que venham a alterar a proposta aprovada;
- 4.8. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SECEL;
- 4.9. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título;
- 4.10. Executar a contrapartida conforme pactuado;
- 4.11. Prestar informações à SECEL por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado;
- 4.12. Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- 4.13. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- 4.14. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA para execução do projeto contemplado conforme termos do Edital;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- 5.4. Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contractual;
- 5.5. Prestar orientações e informações a CONTRATADA pertinentes à fase de comprovação de cumprimento da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO FINAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

6.1. O relatório final deverá ser encaminhado a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer através do site <https://secelschroeder.sc.gov.br/> até 30 dias após a entrega do objeto proposto.

6.2. O relatório final deverá ser apresentado, para comprovação do objeto pactuado por meio de preenchimento do ANEXO VI do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO e da VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O proponente entregará o objeto proposto em **até um ano após o recebimento do recurso.**

7.2. A vigência deste contrato será igual ao **prazo de execução acrescido de 30 dias.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

8.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação, ou até o término da vigência do termo de compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Contrato, o Termo de Compromisso Cultural, a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Schroeder, XXX de XXX de 2023.

Prefeito
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Proponente
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 195, que dispõe sobre a participação com pontuação diferenciada para pessoas negras e conforme definido em editais públicos do município de Schroeder.

Eu (nome civil)

RG _____, CPF _____ declaro que sou negro(a) da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer, dando direito a receber pontuação nesse critério conforme consta no edital.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

Nome



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Edital da Lei Paulo Gustavo em
Schroeder SC, que sou indígena pertencente ao povo
indígena _____ e resido na comunidade indígena
_____, localizada no
município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão do prêmio e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

Nome